

A DSEAT
Kátia Geraldy
09/04/2015

A'DRT
#28/4/2015

Região Autónoma da Madeira
Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura
ATT: Chefe de Gabinete da Secretaria Regional da
Cultura, Turismo e Transportes
Avenida Arriaga n.º 18
9004-519 Funchal

Sua Referência_ Email, de 01-04-2015
Nossa Referência_ P.º 0407/15-6
N.º 547861

Data_24.04.2015

ASSUNTO_ **Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira**
SUBJECT_

Analizado o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira temos a informar o seguinte:

- Dado tratar-se de um plano que tem por objetivo ordenar a atividade turística de toda a Região Autónoma da Madeira, concorda-se genericamente com os termos do mesmo;
- Este POT refere os Aeroportos da Madeira e do Porto Santo como parte integrante desse mesmo Plano, tendo inclusive informação disponibilizada pela ANAM sobre a atividade aeroportuária (paginas 128 a 145 do Anexo III), e apresenta sugestões para que sejam melhoradas as formas de ação com sentido ao desenvolvimento atividade turística da Região Autónoma da Madeira (Anexo IV - Diagnóstico Síntese);
- Além da atividade aeroportuária, a ANA,SA, nas suas funções delegadas pela Autoridade Nacional de Aviação Civil, zela também pelas proteções às infraestruturas aeronáuticas, normalmente designadas por Servidões Aeronáuticas, e, nesse âmbito deve igualmente acautelar o cumprimento das mesmas;
- Para a Região Autónoma da Madeira estão identificadas, para além dos Aeroportos da Madeira e do Porto Santo, os heliportos do Porto do Funchal e de Porto Moniz. Para estas infraestruturas, que se localizam junto do mar, as

DISTRIBUIÇÃO POR: GSR em 20/04/2015
DRT
SECRET. REG. DO TURISMO E TRANSPORTES
Documento: C-2015/167
Distribuído por: GSR em 29/04/2015
DSEAT

DIREÇÃO TÉCNICA AEROPORTUÁRIA
Rua C_Edifício 69_2º piso
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 500
Fax (351) 218 413 695
www.ana.pt

CIPC 500 700 834 Reg. 8197 Conservatória Registo Comercial de Lisboa (1ª) Capital Social 200 000 000 Euros

SEC. REG. CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES
DIREÇÃO DE SERV. DE APOIO A GESTÃO

ENTRADA	PROCESSO(S)	DATA
167	D/4.7	2015/04/28

Pág.. 002/2

Data.. 24.04.2015

Referência.. Pº. 0407/15-6

Nº.. 547861

atividades turísticas deverão acautelar o bom funcionamento das mesmas e garantir que as operações com aeronaves se façam com a segurança adequada;

- As potenciais implicações nas servidões aeronáuticas, devidas pela atividade turística, sejam elas no âmbito de operações urbanísticas ou atividades pontuais ou temporárias na vizinhança das infraestruturas aeronáuticas, deverão ser avaliadas caso a caso e ser promovida a consulta à ANA, SA;
- Igualmente as situações que se enquadrem no entendimento de atividades potencialmente perigosas para o voo das aeronaves, conforme o previsto na Circular de Informação Aeronáutica n.º 29/13, de 12 de Agosto, devem ser acauteladas. As largadas de balões, fogos-de-artifício e outras atividades normalmente associadas a comemorações de determinados eventos incluem-se nesta categoria. Para estas atividades deverá ser dado cumprimento ao disposto na referida Circular de Informação Aeronáutica, que pode ser consultada em http://www.anac.pt/vPT/Generico/InformacaoAeronautica/CircularesInformacaoAeronautica/Documents/CIA_29_2013.pdf

Com os melhores cumprimentos,

Direção Técnica Aeroportuária



Gualdim Carvalho
Diretor